



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
1 PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 385 DE  
03 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e o Presidente PROMULGA a seguinte resolução:

**Art. 1º** Acrescenta a subseção I à Seção II do capítulo V os artigos 29-A, 29-B, 29-C e 29-D, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO V**

.....

**Seção II**

**Da Gerência de Assuntos Legislativos**

.....

.....

**Subseção I**

**Da Assessoria Parlamentar**

**Art. 29-A** A Assessoria Parlamentar da Câmara de Vereadores, tem por objetivo prestar assistência de assessoramento diário e imediato aos Vereadores.

**Art. 29-B** Fica criado o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, por indicação do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 29-C** Compete ao Assessor Parlamentar:

- a) Orientar, assessorar e executar atividades no âmbito da ação parlamentar;
- b) Atender diretamente aos parlamentares na emissão de correspondências;
- c) Recepcionar as pessoas que procurarem pelos parlamentares recebendo e anotando os recados endereçados aos mesmos;
- d) Atender prontamente aos parlamentares, mesmo em horário extraordinário, quando justificadamente solicitado;
- e) Atender chamadas telefônicas endereçadas aos parlamentares;
- f) Elaborar e digitar pareceres, proposições legislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas de interesse de mandato parlamentar;
- g) Redigir as proposições a serem assinadas pelos parlamentares, observando rigorosamente as normas técnicas pertinentes, solicitando sempre que necessário a orientação técnica da Casa;
- h) Acompanhar rigorosamente o controle de proposições expedidas pelo sistema de computação, vedada a apresentação para o protocolo de proposição antirregimental, ou em caso de indicação, que verse sobre o mesmo assunto na mesma legislatura;





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

### 1 PODER LEGISLATIVO

- i) Providenciar junto ao protocolo da Casa, todas as proposições dos parlamentares, em tempo hábil observada as disposições regimentais;
- j) Solicitar na Secretaria da Casa, sempre em tempo hábil, os materiais de expediente necessários ao perfeito funcionamento do serviço de atendimento ao Vereador;
- l) Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentas;
- m) Zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade parlamentar;
- n) Acompanhar o agente político nas atividades do mandato, se deslocando com o Vereador quando necessário;
- o) Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando a Mesa e os Vereadores;
- p) Orientar na elaboração de pronunciamentos públicos em atos políticos e entrevistas aos meios de comunicação;
- q) Encaminhar para o setor competente para elaboração as proposições dos Senhores Vereadores e Presidência da Câmara, no que se refere às indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, projetos, etc.
- r) Participar de reuniões providenciando a pauta e convocação dos participantes, quando solicitado;
- s) Efetuar levantamentos de demandas nos setores em que for designado;
- t) Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria Parlamentar.

**Art. 29- D** Os Assessores Parlamentares são cargos comissionados, nomeados por livre escolha do Presidente, com grau mínimo de instrução de nível médio e habilitação categoria AB, para exercer o assessoramento político-legislativo aos Vereadores.

**Art. 4º** Altera o anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO I

| DIREÇÃO ADMINISTRATIVA |  |            |                |                            |            |
|------------------------|--|------------|----------------|----------------------------|------------|
| Cargos Comissionados   |  |            |                |                            |            |
| Denominação            | Requisito  | Referência | Vencimento R\$ | Natureza da Atribuição     | Quantidade |
| .....                  | .....  | .....      | .....          | .....                      | .....      |
| Gerente de Comunicação | Ensino Superior com curso de informática de no mínimo 60 horas | .....      | .....          | .....                      | .....      |
| Assessor Parlamentar   | Ensino Médio com habilitação                                   | CCL-3      | .....          | Natureza de Assessoramento | 02         |





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

**1 PODER LEGISLATIVO**

|                   |  |  |  |  |
|-------------------|--|--|--|--|
| categoria AB ou B |  |  |  |  |
|-------------------|--|--|--|--|

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 06 de junho de 2023.

**CARLOS VENANCIO**

Presidente

**ALDO BATISTA DOS SANTOS**

Vice-Presidente

**WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA**

Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
**1 PODER LEGISLATIVO**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando o compromisso da Câmara de Vereadores do Município de Boa Esperança em bem atender à população da cidade e público em geral, o presente Projeto de Resolução visa a criação de uma assessoria parlamentar, com o objetivo de orientação, assessoramento e execução de atividades no âmbito da ação parlamentar.

Há demandas de serviços diários, com necessidades de assessoramento junto ao Plenário nos trabalhos da ordem do dia, recepção e condução do público em geral aos locais e pessoas solicitadas, orientação dos trabalhos de protocolo e arquivo, bem como quanto à tramitação dos expedientes em geral.

Desse modo, a assessoria parlamentar busca atender às necessidades explicitadas, para o bom e fiel funcionamento desta Casa Legislativa.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 06 de junho de 2023.

**CARLOS VENANCIO**

Presidente

**ALDO BATISTA DOS SANTOS**

Vice-Presidente

**WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA**

Secretário



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 32003600340035003A005000

Assinado eletronicamente por **CARLOS VENANCIO** em **06/06/2023 16:39**

Checksum: **D5E5E3977EA70A7F3C46E1430FDF37CB130BC4B0EDC07E535E0ED8CB3A94C07A**

Assinado eletronicamente por **WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA** em **06/06/2023 16:41**

Checksum: **76E3CDFACEA19E2646E9739F58DD304AA97653246679CB23A83A60F1459639CB**

